



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2018, FIRMADO PELA UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E O SER - SERVIÇO EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO DE ARAGUARI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Logística e Administração, o Senhor **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMIRO**, nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado da Cidadania nº 276, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2020, inscrito no CPF sob o nº 002.515.801-56, portador da Carteira de Identidade nº 2064349 SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SER - SERVIÇO EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO DE ARAGUARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.424.768/0001-80, com sede na Rua Vereador Nicomedes Nunes, 215 Bairro Bosque, Araguari/MG, CEP: 38.446-000, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **SILVANIA MARIA REZENDE VIEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 3235031 SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 560.751.116-20, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial nº 10/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **08129.009482/2018-66**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos percentuais) ao valor inicial atualizado do Contrato, equivalente a R\$ 21.100,14 (vinte e um mil e cem reais e quatorze centavos), em virtude da alteração quantitativa do objeto, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

2.1. Por meio do presente Termo Aditivo, ficam acrescidas as seguintes vagas para acolhimento:

2.1.1. Vagas adulto masculino: 03

2.2. As vagas deverão ser disponibilizadas somente durante a vigência do presente termo aditivo, estabelecida na Cláusula Terceira.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste aditivo será de seis meses a contar de sua assinatura ou até o fim da vigência contratualmente estabelecida, o que ocorrer primeiro, ficando automaticamente extinto findo o prazo aqui estabelecido.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com a execução dos serviços contratados de que trata o objeto do presente termo aditivo, no valor total de **R\$ 21.100,14 (vinte e um mil e cem reais e quatorze centavos)**, que resultará no valor global do contrato anual de **R\$ 189.901,26 (cento e oitenta e nove mil novecentos e um reais e vinte e seis centavos)**, correrá a conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 550009

Funcional Programática: 08.244.5031.21C0.6500

Fonte de Recursos: 0351000000

Programa de Trabalho: 186358

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 021C0111006

SB: 53

4.2. Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE801279.

4.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Ministério da Cidadania na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

7.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMIRO
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

SILVANIA MARIA REZENDE VIEIRA
SER - Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres
CPF: 630.591.422-20

Nome: Lilian de Ascensão Guedes
CPF: 322.633.358-54



Documento assinado eletronicamente por **SILVANIA MARIA REZENDE VIEIRA, Usuário Externo**, em 27/08/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8681476** e o código CRC **9C99AA47**.

Referência: Processo nº 08129.009482/2018-66

SEI nº 8681476